

O consumidor recorreu ao CIAC formalizando uma reclamação, da mesma fazendo contar que tem um armazém arrendado apenas para guardar algum material, frutos e carvão. No final do ano de 2011, recebeu a visita de leitores/cobreadores da Empresa Municipal de Ambiente que solicitaram a abertura da portada a fim de procederem à leitura do contador, uma vez que a porta está sempre fechada.

Após a visita, os leitores/cobreadores informaram-no de que a água da casa de banho não comunicava com o contador. O consumidor informou que essa casa de banho nunca foi utilizada por ele, servindo-se apenas de uma torneira existente no armazém, gastando no máximo 1m³/ano de água, e tal poderia ser verificado.

Os leitores/cobreadores tiraram fotografias que comprovavam que a dita casa de banho estava cheia de carvão, apresentando-se imprópria para qualquer outro tipo de utilização.

Posteriormente, o consumidor foi notificado para pagar €347,48 referente ao Serviço de Remoção de Ligações Clandestinas, verificado *in loco* pelos trabalhadores da empresa.

Achando que não deveria assumir esse pagamento, considerando-se alheio a toda e qualquer construção no armazém, uma vez que quando o arrendou o mesmo já se encontrava tal e qual, o consumidor remeteu o assunto para o proprietário e formalizou a sua reclamação neste Centro.

Foi estabelecida a mediação desse conflito de consumo, dando inicialmente conta do teor da reclamação e posteriormente solicitado que fosse averiguada a origem da ligação existente na casa de banho, para se apurarem as devidas responsabilidades.

Após alguma troca de correspondência, a empresa acabou por emitir uma nota de crédito no valor da notificação/nota de débito, e a situação foi ultrapassada.